



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o registro de preços para futura aquisição de materiais de construção para uso da Diretoria de Manutenção e Construção Civil.

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
22	33733	Concreto usinado convencional 25 Fck	500	m³
36	59514	Concreto usinado bombeável 25 Fck	500	m³

Exige-se que a totalidade do concreto – tanto o Convencional quanto o Usinado Bombeável – seja originária de uma única planta dosadora e de um único contrato de fornecimento, sendo vedado o rateio da demanda entre múltiplos fornecedores, inviabilizando-se a divisão da obra em frentes com concretos de origens distintas, face ao risco de descontinuidade tecnológica e de inconsistência nos ensaios de aceitação

3 – JUSTIFICATIVA TOTAL

3.1 A presente licitação, cujo objeto são materiais necessários para realizar manutenção e melhorias em imóveis do Município de Erechim, bem como nas demais obras realizadas pelas equipes da Diretoria de Manutenção e Construção Civil., desta forma faz-se necessário a aquisição de novas quantidades com o intuito de dar continuidade as demandas do Setor de Saneamento.

3.2 O material solicitado, se faz necessário sua aquisição, para seguimento das obras no município, bem como para manutenção dos diversos setores que fazem parte das diferentes Secretarias do município que ocasionalmente necessitam de manutenção.

3.3 O concreto usinado tem por finalidade suprir as demandas do Setor, o presente material, é de fundamental importância para execução de obras como pisos, lages, ruas dentre outras utilidades. Além de garantir maior produtividade e melhor uso dos recursos, o concreto usinado tem uma função estrutural mais garantida. Afinal, a mistura é feita em ambiente industrial, com processos calculados e testados, o que faz muita diferença no nível de garantia sobre a capacidade estrutural adequada. Uma vez que temos menos tempo de aplicação, menos pessoas no canteiro e uma mistura com uma qualidade maior. O concreto usinado favorece a composição industrial mais uma vez. Quando vira-se a dosagem na obra, o controle de água não é tão preciso quanto na usina. Afinal, isso pode enfraquecer a mistura. Estes materiais também são utilizados para manutenção do Parque de Máquinas e das diversas Secretarias e órgãos públicos que necessitam de manutenção para seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

perfeito funcionamento, a Diretoria de Saneamento também mantém um estoque semestral de tais materiais para uso futuro

3.4 Em relação a quantidade solicitada esta foi apurada em consonância com as demandas do município no quesito de novos projeto e obras a serem realizados pela Secretaria de Obras. No que diz respeito ao valor estimado para a contratação, está de acordo com o princípio da razoabilidade. Para tanto usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico de empresas do setor, bem como de licitações antigas criando uma média ponderada sobre os preços aqui estipulados.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos solicitados a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de produtos comuns, nos termos da lei n.10.520, de 2002.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 O Concreto Usinado deverá ser entregue em conformidade com as demandas e solicitações da Secretaria de Obras nos locais indicados observando o prazo indicado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e dentro do perímetro urbano do Município de Erechim.

5.2 O concreto usinado deverá ser vistoriado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA / ALTERAÇÕES

6.1 Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de 1 (um) dia útil ou conforme a demanda e solicitação da Secretaria contratante. De forma única ou conforme o andamento das obras, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva Ordem de Compra. (Solicitação de Entrega encaminhada pelo gestor do contrato).

6.2 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregue de acordo com as solicitações, pelo período de vigência da presente licitação, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme a necessidade do setor solicitante em comum acordo com a empresa prestadora do serviço / material.

6.3 Inclui-se a possibilidade de haver, desde que em comum acordo e expresso por escrito ou por meio digital entre ambas as partes, aditivo a qualquer empenho pela empresa prestadora do serviço, respeitando sempre a legislação pertinente, mais especificamente a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.3 Alteração unilateral do contrato restringe-se a competência da Administração pública contratante que é autorizada, por lei, a impor ao contratado determinadas modificações na execução do contrato administrativo durante a sua vigência, desde que, seja necessário adaptar-se as necessidades factuais e superveniente. Respeitando o edital, a proposta vencedora bem como o contrato.

6.4 O artigo 124 da lei supracitado prescreve as situações em que se torna possível as alterações unilaterais pela Administração que ocorrerão quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Ressalta-se que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

6.5 A alteração unilateral não pode ser um ato discricionário do Poder Público, é necessário comprovar que o fato superveniente corresponde à medida de alteração e demonstração de nexo da causalidade entre o fato e a medida de alteração. Portanto se torna imprescindível expor o motivo justificador da alteração, a sua formalização, por termo aditivo.

6.6 De acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50%.

6.7 Importante ressaltar que as hipóteses previstas para os casos de alteração unilateral podem ser realizados consensualmente entre os contratantes. O contratado não é obrigado a aceitar um aumento superior, as alterações bilaterais devem ser interpretadas de forma sistemática e à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.8 Deve ser observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando a execução for obstada por conta do atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, ou por circunstâncias alheias ao contratado.

7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução e entrega do objeto licitado.

7.2 Efetuar a entrega dos materiais em conformidade com as especificações, condições prazo e local previsto acompanhado da nota fiscal, a mesma poderá ser enviada previamente para o setor responsável pela solicitação para apreciação.

7.3 Comunicar a contratante com o prazo de 6 (seis) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Manter as condições de habilitação e qualificação, durante a vigência do contrato, apresentadas e exigidas na licitação.

7.5 Comunicar Imediatamente à Secretaria, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização cabíveis.

7.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.7 Arcar com todas os encargos decorrentes da atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício da sua atividade, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, isto inclui o correto descarte de materiais e sobras (avarias) provenientes do transporte dos materiais, não deixar resíduos de concreto ou qualquer outro material na via, se necessário fazer a limpeza destes, a empresa deve possuir um local adequado para o eventual descarte das sobras do transporte dos mesmos.

7.9 A empresa contratada deverá fornecer todos os EPIs- Equipamentos de Proteção Individual a seus trabalhadores, atendendo as obrigações legais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO / CONTRATANTE

- 8.1 Emitir a autorização de fornecimento com as quantidades solicitadas para fornecimento, conforme a necessidade do órgão requisitante.
- 8.2 Acompanhar a prestação de serviço por servidor habilitado ou especialmente designado.
- 8.3 Notificar a empresa contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências encontradas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4 Efetuar a liquidação das despesas no valor correspondente ao fornecimento do objeto conforme a nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.5 A Secretaria não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente termo de contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.6 Importante ressaltar que a contratação da empresa prestadora de serviço não estabelece vínculo empregatício entre os assalariados da fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 9.2 . Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

- 10.1 ÓRGÃO PÚBLICO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.
- 10.2 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Eliezer Romer Alberti de Mattos.
- 10.3 TELEFONE PARA CONTATO: (54) 3520-7000 Ramal 8641
- 10.4 DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico

11 – DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 11.2 A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer contábil.

12 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria de Obras, serão notificados por e-mail ou por telefone, respeitando sempre o prazo hábil para produção dos mesmos.
- 12.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CNPJ 87.613.477/0001-20, endereço: Praça da Bandeira, 354, Centro. Erechim – RS, CEP: 99700-010.
- 12.3 A nota fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico eliezer.mattos@erechim.rs.gov.br aos cuidados de Eliezer Mattos Diretor de Saneamento da Secretaria de Obras.